

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE
MÁQUINAS E MOTORISTA

LEANDRO MÁRCIO PUTON, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a realização de Processo Seletivo Simplificado, para fins de formação de banca de Cadastro de Reserva de possíveis contratações emergenciais e temporárias, por prazo determinado e excepcional interesse público de Operador de Máquinas e Motorista, devidamente reconhecido por intermédio das Lei Municipais autorizativas, com fulcro no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988. O presente processo seletivo simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por intermédio de Comissão Executiva composta por três servidores, designados através da Portaria nº 077/2023, de 13 de fevereiro de 2023, e Comissão de Avaliação, designada pela portaria nº 078/2023, de 13 de fevereiro de 2023.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988.

1.4 O extrato do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será divulgado uma vez ao dia, durante o prazo das inscrições, através da Rádio Gaurama, com a afixação do Edital em sua íntegra no mural de publicações do Município, sendo de cinco dias úteis como o período mínimo das inscrições.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.6 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova prática para os cargos de Operador de Máquinas e Motorista, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8 A contratação será pelo prazo determinado de até 12 (doze), meses, podendo ser prorrogado, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, qual seja de Operador de Máquinas e Motorista, corresponde ao exercício das funções do respectivo cargo.

2.2 O **Operador de Máquinas**, carga horária semanal será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio. Salário mensal de **R\$ 2.645,64 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, mais o adicional de insalubridade no valor de **R\$ 264,56 (duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, corrigidos pelos mesmos índices e percentuais legais de reajustes atribuídos ao quadro geral dos servidores.

2.2.1 O **Motorista**, carga horária semanal será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio. Salário mensal de **R\$ 2.557,42 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**, mais o adicional de insalubridade no valor de **R\$ 264,56 (duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, corrigidos pelos mesmos índices e percentuais legais de reajustes atribuídos ao quadro geral dos servidores.

2.3 As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos servidores contratados a inscrição no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, vencimentos correspondente a igual cargo constante do quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais e décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

2.3.1 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3.2 O contrato será regido pelo Regime Jurídico Estatutário e as contribuições pelo Sistema Geral de Previdência - INSS.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao(a) contratado(a) correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto ao Setor de Engenharia Municipal, localizada no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Rua João Amandio Sperb, nº 338, centro, em horário de expediente da repartição, no período de: **15/02/2023 a 24/02/2023**.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

3.5 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá, da Comissão, o Anexo I do presente Edital, para fins de preenchimento do mesmo, sendo que deverá apresentá-lo, devidamente preenchido, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, até às 16h30min, do dia 24 de fevereiro de 2023, junto ao Setor de Engenharia. O não atendimento integral do presente item, redundará no cancelamento automático da inscrição do(a) candidato(a).

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá comparecer, pessoalmente, ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Preenchimento e assinatura da **Ficha de Inscrição** disponibilizada no ato pela Comissão.

4.1.2 Cópia autenticada de **documento de identidade oficial com foto**, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de

Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do art. 15 da Lei nº 9.503/97).

4.1.3 Cópia autenticada do **CPF**.

4.1.4 Para o cargo de **Operador de Máquinas**, cópia autêntica da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias: C, D, ou E.

4.1.5 Para o cargo de **Motorista**, cópia autêntica da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo categoria D.

4.1.6 Prova de quitação das obrigações militares, para candidatos do sexo masculino com idade inferior a 45 anos de idade.

4.1.7 Prova de quitação das obrigações eleitorais.

4.1.8 Para os cargos de **Operador de Máquinas** e **Motorista**, apresentar cópia do comprovante de escolaridade, de no mínimo, 4ª Série do Ensino Fundamental.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.3 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6 DA REALIZAÇÃO E DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1 A classificação se dará com a realização de prova prática, unicamente, sendo aplicadas conforme segue:

6.1.1 As provas práticas, para ambos os cargos (Operador de Máquinas e Motorista), serão aplicadas no dia 04 de março de 2023, com início às 09:00 horas, nos termos dos anexos II e III deste edital, sendo que os candidatos, para a realização da prova prática, deverão se apresentar junto às dependências da Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas e de Trânsito, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de comprovante de inscrição e documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.1.2 As provas práticas terão caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados reprovados os candidatos que não obtiverem na prova prática, no mínimo nota igual ou superior a 50 (cinquenta). Dentre os candidatos aprovados a classificação entre eles, se dará com base na maior nota obtida na prova prática.

6.2 Além das disposições deste edital os candidatos deverão observar o disposto nos anexos II e III, respectivamente para cada cargo, deste edital.

6.3 O candidato que chegar atrasado será automaticamente excluído do certame, não podendo, em decorrência, realizar a prova prática.

6.4 Somente terão direito à realização da prova prática os candidatos que tiveram suas inscrições devidamente homologadas e publicadas.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de dois dias úteis, a Comissão deverá proceder na divulgação do resultado preliminar.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil, após a publicação dos resultados das provas.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do(a) recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Será possibilitada vista dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do(a) candidato(a) passará a constar no rol de selecionados.

8.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

9. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado o desempate tendo como critério o sorteio público.

9.2 O sorteio de desempate, para todos os cargos, ocorrerá no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Gaurama, em data após perfectibilizada a realização da prova prática, a ser divulgada através de publicação de edital junto ao painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que é de 02 (dois) anos a contar da publicação do edital do resultado final.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração Pública Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

- 11.1.2** Ter idade mínima de dezoito anos.
- 11.1.3** Apresentar atestado médico comprovando gozar de boa saúde física e mental.
- 11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima para o cargo.
- 11.1.5** Possuir CNH com categoria específica, conforme as exigidas para o cargo.
- 11.1.6** Folha corrida, expedida pelas Justiças Estadual e Federal.
- 11.1.7** Apresentar declaração de bens, bem como declaração de que não possui outro emprego público.
- 11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 12.3** Nos termos do art. 235, da Lei Municipal nº 1.582/1990, fica vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título.
- 12.4** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gaurama-RS, 14 de fevereiro de 2023.

LEANDRO MÁRCIO PUTON
Prefeito Municipal

ANEXO I

**FICHA INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

CARGO: _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ TELEFONE: (____) _____

ESTADO CIVIL: _____ IDADE: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____

OBSERVAÇÃO: Para assinatura do contrato de admissão, visando à nomeação, o(a) candidato(a) deverá preencher todos os requisitos constantes nas respectivas Leis autorizativas e no Edital nº 03/2023, bem como apresentar toda a documentação formal exigida à luz do referido Edital.

Gaurama-RS, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

SELEÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

1 - O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá na realização de prova prática e terá caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem na prova prática, nota igual ou superior a 50 (cinquenta). Dentre os candidatos aprovados a classificação entre eles se dará com base na maior nota obtida na prova prática.

2- O candidato deverá ter formação de no mínimo 4ª Série do Ensino Fundamental, possuir Carteira Nacional de Habilitação, habilitado na categoria C, D ou E, sempre considerando os ditames estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e nas Leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.

3 - A prova prática será realizada no dia **04 de março de 2023, com início às 09h00min**, a partir do Parque de Máquinas do Município de Gaurama/RS, sita a Rua Emancipação, s/n, bairro Centro, do Município de Gaurama/RS.

4 - Os candidatos serão submetidos à prova prática que tem por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função.

5 - Estará apto para realizar a Prova prática o candidato que tiver sua inscrição homologada.

6 - Todos os candidatos com inscrição homologada e que comprovarem possuir habilitação na referida categoria, no mínimo na categoria C, serão submetidos à prova prática com caráter classificatório e eliminatório, a qual consistirá na realização de tarefas inerentes à natureza do cargo de Operador de Máquinas.

7 - ATIVIDADE PROVA PRÁTICA, que será realizada com Retroescavadeira e Motoniveladora, compreenderá atividades como: Ligar o equipamento; Tomar todas as precauções de segurança antes de iniciar a sua operação; Conduzir o veículo/equipamento até local determinado pelo avaliador, atentando para todas as normas técnicas de segurança e condução do equipamento, bem como para as determinações do Código de Trânsito Brasileiro; Realizar uma ou mais operações típicas do veículo ou equipamento, nos termos da Folha de Tarefas; Manuseio do equipamento.

8 - Será atribuída nota 0 (zero) na prova prática ao candidato que, por qualquer razão, chegar com atraso, não comparecer ou comparecer em local e horário diverso ao indicado neste edital.

9 - Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados acima, munidos de documento de identificação pessoal, sem o qual não poderão ingressar no local; deverão apresentar ainda a Carteira Nacional de Habilitação (categoria C, D ou E) que os autorize a conduzir o veículo e ou equipamento, trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado, calçado aberto ou sem peça de vestuário.

10 - Durante a realização da prova prática é proibido fumar ou ingerir qualquer medicamento ou alimento e usar equipamento de som ou eletrônico de qualquer natureza, bem como de manuais ou instrucionais.

11 - Durante a realização da Prova Prática serão avaliados os seguintes quesitos:

- a) Organização e conhecimentos para execução do trabalho;
- b) Eficiência na operação do processo;
- c) Segurança na execução das atividades;
- d) Limpeza e manutenção do patrimônio.

12 - A avaliação da Prova Prática será feita por, no mínimo, um avaliador contratado pelo Município. O avaliador preencherá, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de 0 (zero) a 100 (cem) para cada um dos quesitos descritos no item anterior.

13 - O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação (considerando aprovado em primeiro lugar o que obtiver a maior nota), levando-se em conta, a nota final, caso haja vaga disponível;

14 - Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova prática, **com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de comprovante de inscrição e documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato;**

15 - No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial;

16 - Não haverá segunda chamada para a prova prática em etapa única deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame;

17 - Estará classificado o candidato que obter no mínimo nota 50 (cinquenta).

18 - Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o seguinte critério:

- a) sorteio

ANEXO III

SELEÇÃO DE MOTORISTA

1 - O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá na realização de prova prática e terá caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem na prova prática, nota igual ou superior a 50 (cinquenta). Dentre os candidatos aprovados a classificação entre eles se dará com base na maior nota obtida na prova prática.

2 - O candidato deverá ter formação de no mínimo 4ª Série do Ensino Fundamental, possuir Carteira Nacional de Habilitação e ser habilitado na categoria D ou E, sempre considerando os ditames estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e nas Leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.

4 - A prova prática será realizada no dia **04 de março de 2023, com início às 09h00min**, a partir do Parque de Máquinas do Município de Gaurama - RS, sita a Rua Emancipação s/n, no Bairro Centro, no Município de Gaurama/RS.

5 - Os candidatos serão submetidos à prova prática que tem por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função. Durante a realização da Prova Prática serão avaliados os seguintes quesitos:

- a) Organização e conhecimentos para execução do trabalho;
- b) Eficiência na operação do processo;
- c) Segurança na execução das atividades;
- d) Limpeza e manutenção do patrimônio.

6 - Estará apto para realizar a Prova prática o candidato que tiver sua inscrição homologada.

7 - Todos os candidatos com inscrição homologada e que comprovarem possuir habilitação na referida categoria, no mínimo na categoria D, serão submetidos à prova prática com caráter classificatório e eliminatório, a qual consistirá na realização de tarefas inerentes à natureza do cargo de Motorista.

8 - A prova prática será realizada com caminhão basculante toco, descarregado. O veículo disponibilizado pelo Município para o teste irá perfazer trajeto urbano, estipulado pelo avaliador que irá acompanhar e avaliar a condução do veículo, realizando ainda simulações de basculamento da caçamba, a fim de demonstrar o mínimo de conhecimento prático de utilização do equipamento.

9 - Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova prática, **com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de comprovante de inscrição e documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato;**

10 - A avaliação da Prova Prática será feita por, no mínimo, um avaliador contratado pelo Município. O avaliador preencherá, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) para cada um dos quesitos iniciais - descritos no item 05 (cinco) deste anexo, e serão descontados pontos pertinentes aos erros cometidos durante o trajeto percorrido na prova prática, observado os padrões definidos pelo CONTRAN – DENATRAN - DETRAN/RS, a partir da Lei 9.503/97.

11 - A classificação se dará em ordem decrescente, a partir do candidato que somar a maior nota, que será o melhor classificado.

12 - A prova prática será elaborada, aplicada e avaliada por um examinador e/ou instrutor de trânsito com formação reconhecida pelo DETRAN/RS.

13 - Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o seguinte critério:

a) sorteio